



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015/003 - FUNCEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 - FUNCEL

EDITAL

A **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás** através do seu **Pregoeiro Oficial**, designado pela **Portaria n.º 002/2015, de 06 de janeiro de 2015**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I, de 08 de agosto de 2000** e da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, sob o regime de empreitada por **preço por item**, para a aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizado à Avenida Weyne Cavalcante, Esquina a Rua Cumaru, s/nº, Centro.

DIA: 02/02/2015
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e lazer de Canaã dos Carajás** que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 2.2 - recebimento da **Declaração de Habilitação** e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope **Documentação** da **licitante** detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitante**, após o recebimento do contrato pela **licitante vencedora**; e
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.
3. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de



outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail funcel2013@gmail.com ou diretamente com o pregoeiro através de ofício, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

5. A resposta do **Pregoeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Quadro de Avisos da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- 6.2 - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** - órgão licitador;
- 7.4 - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás**, tudo de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

- 8.1 - As empresas participantes desse **Pregão**, deverão observar o que se segue:
 - 8.1.1 - Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 9.1 - Tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO**.



10. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Administração Pública**;
 - 10.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 – este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inicial da presente licitação, iniciada no preâmbulo deste edital.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os **credenciamentos** e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
- 12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante**:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na **Condição 102** deste Edital à **licitante** que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a **licitante credenciar** representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 13.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a **Declaração de Habilitação** e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao **menor preço**; ou
 - 14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
 - 14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
 - 14.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer



retificações, ressalvado o disposto na **Condição 32**.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

16. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na **Condição 102** deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste **Pregão**:

18.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

18.5 - encaminhar ao Diretor Presidente da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

19. O **Diretor Presidente Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** caberá:

18.1 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

18.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**;

18.3 - promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do



Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
24. É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
25. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 25.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
- a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;
- 25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao **Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás**.
26. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das **licitantes** presentes.
27. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este **Pregão**.



30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**, com firma reconhecida em cartório.

30.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

30.3 - cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

30.4 - o representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este **Pregão**.

- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, além do **Credenciamento** e da **Declaração de Habilitação** tratados nas **Condições 12 a 14**, a **Proposta** escrita e a **Documentação** em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 0---/2015 - FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO Nº. 0----/2015 - FUNCEL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 32.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



- 32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
31.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 32.4 - cotar os preços unitários por item, e global da proposta, conforme estabelecem as **Condições 33 a 36**;
- 32.5 - indicar os prazos, conforme estabelecem as **Condições 39 e 40**;
- 32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.
- 33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim; e
- 33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.
- DOS PREÇOS**
34. A **licitante** deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, **o preço por unidade e o valor global da proposta**, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 34.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.
35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
- 35.1 - No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima **NOTA FISCAL** de compra do material, do mesmo **fornecedor**, para que a **Câmara Municipal** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.
36. Será contratado o preço ofertado pela **licitante**, após a fase de lances e/ou negociação com o **Pregoeiro**.
37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear



qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em **algarismos arábicos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. O Fornecimento dos produtos constantes do objeto deverá ocorrer **diariamente de forma contínua e fracionada, conforme demanda ou sempre que solicitado** através da ordem de compra (requisição), emitida pelo departamento competente.

39.1 - Após emitida e apresentada a ordem de compra (requisição) à Licitante, o **fornecimento dos produtos será imediata**.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela **licitante** para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 42 e 76**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do **Anexo III**.

45.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do **Anexo III**;

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. O **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

- 50.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as **licitantes** que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **menor preço por item**.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

54.2 - Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

54.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

54.4 - Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

54.5- No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

54.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame,



- situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 54.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 54.5.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 54.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 54.4 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;
55. Aceita a proposta de **menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
56. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço** no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- 56.1 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço do lote** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para a contratação do fornecimento dos produtos;
- 56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de **menor preço por item**;
- 56.4 - se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos **Subitens 55.2 e 55.3**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
57. Verificado que a proposta de **menor preço por item**, atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.
- 57.1 - A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, **planilha analítica de composição dos preços** dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.



59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- f) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).
 - f.1) Caso não exista fato impeditivo a licitante deverá declarar a não existência dos tais fatos.
- g) **Alvará de Licença de funcionamento**, expedido pelo município cede do licitante.

59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) como o objeto do certame se refere principalmente a Prestação de Serviços, a **licitante** estará obrigada a apresentação da **inscrição Municipal ou Distrital**; e
 - b.2) as **licitantes** com domicílio ou sede em Canaã dos Carajás – Pará, deverão apresentar o documento de identificação fiscal emitido pela Secretaria de Finanças Municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (via internet).

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) - declaração fornecida pelo **Pregoeiro** comprovando que a **licitante** recebeu



todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **Pregão**.

a.1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do **Pregoeiro**, para fins de habilitação;

a.2) a declaração de que trata esta condição será emitida da seguinte forma:

l) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

b) No mínimo 01 (Um) **atestado** (ou declaração) **de capacidade técnica**, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado.

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Observações:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - por fotocópia do **livro Diário**, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado



no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

C) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- c.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 60.1 - em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro** ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 61.1 - Os documentos previstos nas **Condições 58 e 59** poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**;
- 61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 61.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS



62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63. 1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de **licitação do tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520/2002** e no **art. 8º, inciso V** do **Anexo I** do **Decreto nº 3.555/2000**.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 66.1 - julgamento das propostas;
- 66.2 - habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- 66.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões do **Pregoeiro**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no **período de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 - As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;
- 68.2 - será franqueada às **licitante**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ao **Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender



reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado na sede da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

DA ADJUDICAÇÃO

73. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste **Pregão** será adjudicado **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

- 74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

77. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

- 77.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000**, que não aceitem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93**.



DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial dos Municípios (FAMEP)**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá à **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**:
- 80.1 - permitir o acesso de funcionários da **licitante vencedora** nas dependências da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 80.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
 - 80.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Pregão**;
 - 80.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente fornecidos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 80.5 - comunicar, oficialmente, à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
81. Caberá à **licitante** vencedora, para a perfeita execução do fornecimento dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 81.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 81.2 - Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto desta licitação.
 - 81.3 - executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.
 - 81.4 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**;
 - 81.5 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**;
 - 81.6 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste **Pregão**;
 - 81.7 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;



- 81.8 - substituir de imediato, o funcionário que agir de forma indisciplinar ou que desatender as normas de segurança;
- 81.9 - comunicar por escrito ao responsável pelo **Departamento de Compras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 81.10 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de fornecimento dos produtos;
- 81.11 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À **licitante vencedora** caberá, ainda:
- 82.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**;
 - 82.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**;
 - 82.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 82.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.
83. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, **não** transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** durante a vigência do contrato;
 - 84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**;
 - 84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.



86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no **Anexo I**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

87. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88. A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

89. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado **pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

90. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Compras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do exercício: 2015

Da Atividade econômica:

13.392.1321.2.178 – Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas.

27.812.1318.2.181 – Promoção e Realização de Eventos Esportivos (torneios de futebol e outras modalidades).

Do elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

DO PAGAMENTO

93. A **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, em Canaã dos Carajás - Pa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, devendo o pagamento ser efetuado sempre entre os dias 20 e 30 de cada mês.

93.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste **Pregão**, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

94. A **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** reserva-se o direito de recusar o



pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

95. A **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

96. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

98.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias; e

98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A **licitante vencedora** está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **licitante vencedora** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- 101.1 - advertência;
- 101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 101.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

102. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 101.1 - deixar de assinar o contrato;
- 101.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 101.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 101.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 101.5 - fizer declaração falsa;
- 101.6 - cometer fraude fiscal;
- 101.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

103. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas nas **Condições 100 a 103**.

105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

107. A rescisão do contrato poderá ser:

- 107.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 107.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; ou
- 107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

110. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, na sala de Licitações, situada na sede da **FUNCEL**, à Rua Cumaru, esquina com a Av. Weyne Cavalcante, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás, ou pelo e-mail funcel2013@hotmail.com, das 8:00h às 12:00h horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

116. A critério da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, este **Pregão** poderá:

- 116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 116.2 - ser revogado, a juízo da Administração do da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

- 117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o



- dispositivo citado na alínea anterior; e
117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Orçamento Estimativo;
 - ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
 - ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
 - ANEXO V - Minuta do Contrato.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, em 20 de Janeiro de 2015.

Divailton Moreira de Souza
Pregoeiro
Port. nº 002/2015/FUNCEL



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para a aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo **FUNCEL** significa **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo **CONTRATADO** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a unidade – **Departamento de Compras** – na figura de seu chefe, que representará a **FUNCEL** perante o **CONTRATADO** e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do **CONTRATADO**.

O pagamento dos produtos fornecidos será realizado **mensalmente**, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da Proposta de Preços apresentada no **Pregão, após a fase de lances verbais**, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda a sexta-feira, no mínimo das 08:00h às 18:00hs.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha e atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.

Deverão ser fornecidos os seguintes produtos, cuja necessidade estimada no período é o indicado a seguir:



Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

LOTE II – MATERIAL ESPORTIVO E CULTURAL (DIVERSOS)			
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
01	Abadás de Carnaval, confeccionados em tecido cacharrel 100% poliéster. (A quantidade total será divididas em 10 (dez) tipos de arte diferentes para seus respectivos blocos, artes em anexo a este edital).	UND	3.000
02	Camisas com mangas, Sublimação total, confeccionadas em tecido cacharrel 100% poliéster, referente à ENDURO. (Arte em anexo).	UNID	600

➤ **Obs.:** Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO: Aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.
B	JUSTIFICATIVA: A realização de licitação para aquisição de camisetas e abadás, se deu em função da necessidade de manter os trabalhos realizados por esta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tais como carnaval e evento esportivo de trilha (enduro) que dependem dos referidos produtos.
C	META FÍSICA Fornecimento dos produtos acima especificados.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será da data de sua assinatura ate o dia 31 de Março de 2015. PENALIDADES O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 39.972,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) EMPREITADA: (<input type="checkbox"/>) Por lote (<input type="checkbox"/>) Preço Global (<input checked="" type="checkbox"/>) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (<input type="checkbox"/>) Global (<input type="checkbox"/>) Por lote (<input checked="" type="checkbox"/>) Por item
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do exercício: 2015 Da Atividade econômica: 13.392.1321.2.178 – Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas. 27.812.1318.2.181 – Promoção e Realização de Eventos Esportivos (torneios de futebol e outras modalidades). Do elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
G	LOCAL DE EXECUÇÃO: Canaã dos Carajás – Pará.
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.



Anexo III
Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

LOTE -----							
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Unit. P/ extenso	V. Total
VALOR GLOBAL						R\$	

VALOR GLOBAL DO LOTE ---- (POR EXTENSO): _____.

➤ Obs.: Cotar produtos de 1ª linha.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 31)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 31 do edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da **licitante**)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás - PA, em ___ de _____ de 2015.

Divailton Moreira de Souza
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo **Pregoeiro**.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto Condição 58, Subitem 58.1-f, do edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. **(declaração exigida somente em caso positivo)**

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E ABADÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

A **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Cumaru, Esq. Weyne Cavalcante, s/nº, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. GILSON MENDES DOS REIS, brasileiro, Casado, Funcionário Público, inscrito no RG sob o nº 3090319 PC/PA e CPF inscrito sob nº 668.728.472-04, residente e domiciliado à Rua Ch Bom Jesus, Nº. 06, Parque Chalon, Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás., do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCCEL** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório nº 006/2015/003 - FUNCCEL**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de empresa para a **aquisição de camisetas e abadás, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCCEL** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.
2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste **Contrato** é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima **NOTAS FISCAIS** de compra do material, do mesmo **fornecedor**, para que a **FUNCCEL** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.



2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas revendedoras em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Departamento Competente** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no quadro de avisos da FUNCEL, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de



comercialização.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2 - Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto desta licitação.
 - 1.3 - executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.
 - 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento de produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
 - 1.7 - substituir de imediato, o funcionário que agir de forma indisciplinar ou que desatender as normas de segurança;
 - 1.8 - comunicar por escrito, ao **Diretor** da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços; e
 - 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido



- em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Diretor Presidente da FUNCEL**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Diretor Presidente** da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Diretor Presidente, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, ao Diretor Presidente da FUNCEL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Cultura** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do exercício: 2015

Da Atividade econômica:

13.392.1321.2.178 – Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas.

27.812.1318.2.181 – Promoção e Realização de Eventos Esportivos (torneios de futebol e outras modalidades).

Do elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro da FUNCEL**, sempre entre os dias 20 e 30 de cada mês subsequente.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/note



fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 003/2015/FUNCEL**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constante do **Processo Licitatório nº 006/2015/003 - FUNCEL**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de _____ de 2015.

Gilson Mendes dos Reis
Diretor Presidente FUNCEL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____